



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2022

No dia 19 de Dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, com sede na Av Luis Carlos Prestes, Nº 350, SL: 222 – BARRA DA TIJUCA -RJ, CEP: 22775-055, tel: (21) 3328-3274 ou (21) 97367-8251, e-mail: : cristovam.camacho@m4medic.com.br / comercial@m4medic.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **09.082.697/0001-61**, neste ato representada pelo senhor **CRISTOVAM FRANCISCO GARCIA CAMACHO**, portador do documento de identidade n.º **809832**, órgão epedidor SSP MS, CPF nº **607.682.151-53**, para aquisição, de **OPME – ORTOPEDIA** para atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 205/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 19.044/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE 4 – PRÓTESES / ARTOPLASTIAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
53	BLOQUEADOR CIMENTO	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
54	CENTRALIZADOR	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
55	CIMENTO ANTIBIÓTICO COM	LEPINE	UNID.	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
56	CIMENTO ANTIBIÓTICO SEM	CIMTECH	UNID.	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
57	COMPONENTE ACET DE POLI – MASTER (ACETÁBULO CIMENTADO)	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00



58	COMPONENTE CEFÁLICO	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
59	COMPONENTE CEFÁLICO ARTROPLASTOIA (CABEÇA INTERCAMBIÁVEL)	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
60	COMPONENTE CEFÁLICO/POLI BIPOLAR	ORTOSINTESE	UNID.	25	R\$ 3.800,00	R\$ 95.000,00
61	COMPONENTE FEMORAL MODULAR PRIMÁRIO	ORTOSINTESE	UNID.	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
62	COMPONENTE GLENOIDAL	IMPOL	UNID.	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
63	COMPONENTE UMERAL	IMPOL	UNID.	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
64	PRÓTESE CABEÇA DE RADIO	SARTORI	UNID.	22	R\$ 3.150,00	R\$ 69.300,00
65	PRÓTESE DE THOMPSON	IOL	UNID.	16	R\$ 2.600,00	R\$ 41.600,00
66	RESTRITOR	ORTOSINTESE	UNID.	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 04						R\$ 500.000,00

LOTE 6 – DIVERSOS / OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
76	FIO GUIA LIGAMENTO	TRAUMEDICA	UNID.	10	R\$ 71,25	R\$ 712,50
77	PARAFUSO INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL	SINTEGRA	UNID.	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
TOTAL REGISTRADO - LOTE 06						R\$ 14.712,50

VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 514.712,50
-------------------------------	-----------------------

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, após emitida Nota de Empenho, no endereço e horário abaixo:

* **ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 324, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ**, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min);

3.3 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega do material no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.3.2 A entrega deverá ser realizada no horário e local descritos no **subitem 5.2** do Termo de Referência.

3.3.3 A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.3.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de

falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.3.5 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.3.5.1 Entregar os materiais contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.3.5.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.3.5.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.4 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1 Os bens serão recebidos:

3.4.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.4.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as



exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não manter a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação poderá a Administração garantida a ampla defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% sobre o valor total da contratação;

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á através de

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 11.1.1 a 11.1.6** do referido Termo de Referência.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços;

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

8.8 Comunicar à Contratante no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter-se, durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente

estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos:

10.1.1 Elemento de despesa – 33.90.30-39;

10.1.2 Fonte de recurso 07 – SUS;

10.2 Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1 Hospital Municipal Raul Sertã – 30001.1030200852.202;

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



NICOLE RIBEIRO NESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 1106.137

M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE
MATERIAIS MEDICO
HOS:09082697000161

Assinado de forma digital por M 4 IMPORTACAO E
COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOS:09082697000161
Dados: 2022.12.19 15:35:15 -03'00'

M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 09.082.697/0001-61
CRISTOVAM FRANCISCO GARCIA CAMACHO
CPF nº 607.682.151-53